

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL/MPS  
 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

02  
 27

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU.

R.A., defiro. Cite(m)-se. Em caso de pronto pagamento, ou não sendo oferecidos Embargos, fixo, desde logo, honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado do débito. Mogi Guaçu, 03/novembro/1997.

31001 1836,55 01045  
 FOLHA JUDICIAL Nº 01045  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO - CIA P  
 REGISTRO DE IMOVEIS - MOGI GUAÇU

**SILVANA AMNERIS ROLO PEREIRA BORGES**  
*Juíza de Direito*

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), autarquia federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e o disposto no art. 39, § 1º, da Lei nº 8.212/91, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra assinado, propor contra:

DEVEDOR	CGC
TENI TÉCNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME	66.917.373/0001-62
DOMICILIO	CEP 13840-000
Rua Jair Chiarelli, 61 - Jardim Hedy - Mogi Guaçu - SP	
E/OU ELIAS DE JESUS CARDOSO	
E/OU CARLOS ROBERTO RODRIGUES	
A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DE DÍVIDA NO VALOR DE 100.082,69 reais	
CONFORME AS ANEXAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA INSCRITAS SOB OS N.ºs 32.445.548-B e 32.445.550-0.	

Nestas condições, requer a V.Exa. a citação do executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, quitar a dívida e seus acréscimos, a se calcularem quando do efetivo pagamento, na forma do título executivo anexo ou nomear bens que garantam o Juízo, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do disposto na Lei nº 6.830/80, bem como no art. 53 da Lei nº 8.212/91 e no Decreto nº 612/92, requerendo-se, ainda, os benefícios do art. 172, § 2º, do CPC, quando da citação e penhora.

Isto posto, requer-se a fixação preliminar dos honorários advocatícios na base de 20% do valor atualizado da dívida e, em havendo embargos, que se os julguem improcedentes, condenado o executado no pedido com as cominações legais.

Da-se à causa o valor da dívida com os acréscimos calculados até a data da distribuição.

Termos em que,  
 pede deferimento.  
 Mogi Guaçu, 30 de outubro de 1997.

INSS - Procuradoria Regional  
 Rua Paula Bueno, 221, Centr  
 13840-000 - Mogi Guaçu - SP

*Francisco de Assis Gomes*  
 Procurador Autárquico

OAB/SP 73.759.

75  
 13





04  
/ 07

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. 821-064	ÓRGÃO DE ORIGEM 821-636.003	PROC. ADMINISTRATIVO 324455488	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 32.445.548-8	CÓDIGO 01
DEVEDOR <b>TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME</b>				
ENDEREÇO				CEP
MATRICULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CALCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA	VALOR DA DÍVIDA			
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

- 03 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, VII, "E", PARÁGRAFO 6, ART. 135, I, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 139, I, "B", ART. 160, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 174. LEI N. 7.256/84, ART. 19, II. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 31, ART. 33, II, "C", ART. 38, ART. 39, ART. 40, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, I, "C". DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 3. LEI N. 7.787/89, ART. 3, II, ART. 4 E ART. 9. LEI N. 8.212/91, ART. 22, II, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 26, ART. 37, I E PARÁGRAFOS. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.
- 21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 61, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 80, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 92, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 145. LEI N. 7.787/89, ART. 10, II. LEI N. 7.799/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFOS. LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARÁGRAFO 1. LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 6 E ART. 33. LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 61, II. LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

MOGI GUAÇU

29

de

10

de 1997

Rosi Fernandes Mendes  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula 10.705

FUNÇÃOÁRIO E MATRÍCULA



OS  
/X

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL.	ÓRGÃO DE ORIGEM	PROC. ADMINISTRATIVO	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA	CÓDIGO
821-064	821-636.003	324455488	32.445.548-8	01
DEVEDOR				
TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME				
ENDEREÇO				CEP
MATRICULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS		
MULTA	VALOR DA DÍVIDA			
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

06 - DECRETO-LEI N. 1.422/75, DECRETO N. 76.923/75, DECRETO N. 87.043/82, ART. 3 E 14. DECRETO-LEI N. 1.861/81 E DECRETO-LEI N. 1.867/81. LEI N. 2.613/55, ART. 6 PARAGRAFO 4. DECRETO-LEI N. 1.146/70, ART. 2 E LEI COMPLEMENTAR N. 11/71, ART. 15, II, LEI N. 8.029/90, ART. 8, PARAGRAFOS 3 E 4 E LEI N. 8.154/90, ART. 1. CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, PARAGRAFO 6, ART. 135, ART. 139 E ART. 155. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 41, I E PARAGRAFOS, ART. 54, ART. 65, ART. 66 E ART. 67. DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 1, I E II. LEI N. 8.212/91, ART. 28, I E PARAGRAFOS, ART. 30, I, "B" E ART. 94, REGULAMENTADA PELO RUCCS APROVADO ELO DECRETO N. 356/91, ART. 37, I E PARAGRAFOS, ART. 39, I, "B" E ART. 99. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

MOGI GUAÇU, 29 de 10 de 1997

Posi Fernando Mendes de  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula 471.708

FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



DOC. ORIGEM: 000324455488

TIPO: 15 DATA: 31/07/97 DATA PROCESSAMENTO: 11/09/97 DCD

NOME TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME

CAT: 1 CGC/CPF: 66.917.378/0001-62 MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 199900

ENDERECO: RUA JAIR CHIARELLI 61

BAIRRO: JD HEDY MUNICIPIO: MOGI-GUACU UF: SP CEP: 13840000

FUND. LEGAIS: 2 3 5 6 21 FASE: 520 DATA: 10/09/97 PARCELAS: ESPECIE: 11  
 CODIGO FEITO: 01 GRAF: 21-636 DATA ESPECIFICA: CNAE: 045250  
 NUM.CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 10/09/97

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL	UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
UFIR UTILIZADA									
JUROS LEI 8981									
04/95	252,75	0,00	0,00	0,00	252,75	0,00	0,00	151,65	564,95
			0,0000	160,55				0,00	
05/95	310,25	0,00	0,00	0,00	310,25	0,00	0,00	186,15	620,94
			0,0000	184,54				0,00	
07/95	929,93	0,00	0,00	0,00	929,93	0,00	0,00	557,95	1967,91
			0,0000	480,03				0,00	
09/95	703,02	0,00	0,00	0,00	703,02	0,00	0,00	421,81	1442,67
			0,0000	317,84				0,00	
10/95	764,79	0,00	0,00	0,00	764,79	0,00	0,00	458,87	1547,40
			0,0000	323,74				0,00	
12/95	544,78	0,00	0,00	0,00	544,78	0,00	0,00	326,86	1073,05
			0,0000	201,41				0,00	
13/95	496,52	0,00	0,00	0,00	496,52	0,00	0,00	297,91	990,80
			0,0000	196,37				0,00	
01/96	562,31	0,00	0,00	0,00	562,31	0,00	0,00	337,38	1094,36
			0,0000	194,67				0,00	
02/96	503,65	0,00	0,00	0,00	503,65	0,00	0,00	302,19	969,02
			0,0000	163,18				0,00	
03/96	555,70	0,00	0,00	0,00	555,70	0,00	0,00	333,42	1057,66
			0,0000	168,54				0,00	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

2/08



NUMERO DO DEBITO: 34.770.070 DATA PROCESSAMENTO: 11/09/97 DCD

DOC. ORIGEM: 000324455488 TIPO: 15 DATA: 31/07/97  
NOME: TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA					MULTA EM UFIR	
04/96	312,52	0,00	0,00 0,0000	312,52	0,00	88,51	0,00	187,51 0,00	588,54
05/96	487,79	0,00	0,00 0,0000	487,79	0,00	128,48	0,00	292,67 0,00	908,94
06/96	609,33	0,00	0,00 0,0000	609,33	0,00	148,74	0,00	365,59 0,00	1123,66
07/96	467,73	0,00	0,00 0,0000	467,73	0,00	104,96	0,00	280,63 0,00	853,32
08/96	480,61	0,00	0,00 0,0000	480,61	0,00	98,72	0,00	288,36 0,00	867,69
09/96	453,63	0,00	0,00 0,0000	453,63	0,00	84,74	0,00	272,17 0,00	810,54
10/96	535,79	0,00	0,00 0,0000	535,79	0,00	90,44	0,00	321,47 0,00	947,70
11/96	515,02	0,00	0,00 0,0000	515,02	0,00	77,67	0,00	309,01 0,00	901,70
12/96	387,75	0,00	0,00 0,0000	387,75	0,00	51,76	0,00	232,65 0,00	672,16
13/96	232,60	0,00	0,00 0,0000	232,60	0,00	35,08	0,00	139,56 0,00	407,24
01/97	822,60	0,00	0,00 0,0000	822,60	0,00	96,08	0,00	493,56 0,00	1412,24
02/97	679,32	0,00	0,00 0,0000	679,32	0,00	68,20	0,00	407,59 0,00	1155,11
03/97	848,07	0,00	0,00 0,0000	848,07	0,00	71,07	0,00	508,84 0,00	1427,98

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

32/07



DOC. ORIGEM: 000324455488 TIPO: 15 DATA: 31/07/97 DATA PROCESSAMENTO: 11/09/97 DCD  
 NOME: TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	MULTA EM UFIR	TOTAL EM REAL
04/97	343,70	0,00	0,00	343,70	0,00	23,37	0,00	103,11	0,00	470,18
05/97	239,77	0,00	0,00	239,77	0,00	12,44	0,00	71,93	0,00	324,14
06/97	233,05	0,00	0,00	233,05	0,00	8,37	0,00	69,91	0,00	311,33
TOTAL:	13.272,98	0,00	0,00	13272,98	3579,50	7718,75	0,00	0,00	0,00	24.571,23

DEBITO CONSOLIDADO EM REAL: 24.571,23

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAO --> 0.9108

2/08

CPF: 046.592.248-13

NOME ELIAS DE JESUS CARDOSO

ENDERECO: RUA FRANCISCO FRANCO G BUENO, 430-AP.32

BAIRRO: BRO. PEDREGULHAL

MUNICIPIO: MOGI-GUACU

UF: SP

CEP: 13240000

CPF: 061.950.478-13

NOME CARLOS ROBERTO RODRIGUES

ENDERECO: R PIAUI, 295

BAIRRO: JD CENTENARIO

MUNICIPIO: MOGI-GUACU

UF: SP

CEP: 13240000

ULU

DATA DE EMISSÃO: 11/03/91

D  
A  
T  
A  
P  
R  
E  
V



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIA SOCIAL

2/99







M  
/

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. 821-064	ÓRGÃO DE ORIGEM 821-636.003	PROC ADMINISTRATIVO 324455500	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 32.445.550-0	CÓDIGO 01
DEVEDOR <b>TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME</b>				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

02 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 5, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 122, VII, ALINEAS "A" A "D" E PARAGRAFO 6, ART. 135, I E PARAGRAFOS E ART. 139, I E ALINEAS. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 30, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 33, II, "A", "B", "D" E "E", III, IV, ART. 41, I E PARAGRAFOS, ART. 54, I, "D", ART. 76, III E ART. 79. DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.318/86, ARTS. 2 E 3. LEI N. 7.787/89, ART. 3, I, PARAGRAFOS E ART. 9. LEI N. 8212/91, ART. 15, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 22, I, PARAGRAFO 1, ART. 28, I E PARAGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 14, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 25, ART. 37, I E PARAGRAFOS, ART. 39, I, "B" E ART. 40. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

MOGI GUAÇU

29

de 10

1997

Rosi Fernandes Mendes  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula: 71.704

FUNÇÃOÁRIO E MATRÍCULA



12  
07

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)**

seguintes: Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os

PL. 821-064	ÓRGÃO DE ORIGEM 821-636.003	PROC. ADMINISTRATIVO 324455500	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 32.445.550-0	CÓDIGO 01
DEVEDOR <b>TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME</b>				
ENDEREÇO				CEP
MATRICULA(CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS		
MULTA	VALOR DA DÍVIDA			
CO-RESPONSÁVEL(NOME,CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL(NOME,CPF/CGC E ENDEREÇO)				

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

- 03 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART.122, VII, "E", PARÁGRAFO 6, ART. 135, I, PARAGRAFOS 1 E 2, ART.139, I, "B", ART. 160, PARAGRAFOS 1 E 2 E ART. 174. LEI N. 7.256/84, ART.19, II. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 31, ART. 33, II, "C", ART. 38, ART. 39, ART. 40, ART. 41, I E PARAGRAFOS, ART. 54, I, "C". DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 3. LEI N. 7.787/89, ART. 3, II, ART. 4 E ART. 9. LEI N. 8.212/91, ART. 22, II, ART. 28, I E PARAGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 26, ART. 37, I E PARAGRAFOS. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.
- 21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART.61, PARAGRAFOS 1 E 2, ART. 80, PARAGRAFOS 1 E 2, ART. 92, PARAGRAFOS 1 E 2 E ART. 145. LEI N. 7.787/89, ART. 10, II. LEI N. 7.799/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARAGRAFOS. LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARAGRAFO 1. LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 6 E ART. 33. LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARAGRAFOS 1 E 2, ART. 58, PARAGRAFO UNICO E ART. 61, II. LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

MOGI GUAÇU

29

10

de

1997  
Rosângela de Mendonça Mendes  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Mogí Guaçu, 14.04.2007

FUNÇÃOÁRIO E MATRÍCULA



13  
[Handwritten signature]

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. 821-064	ÓRGÃO DE ORIGEM 821-636.003	PROC ADMINISTRATIVO 324455500	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 32.445.550-0	CÓDIGO 01
DEVEDOR <b>TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME</b>				
ENDEREÇO				CEP
MATRICULA(CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL(NOME,CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL(NOME,CPF/CGC E ENDEREÇO)				

(CONTINUAÇÃO)

#### FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

06 - DECRETO-LEI N. 1.422/75, DECRETO N. 76.923/75, DECRETO N. 87.043/82, ART. 3 E 14. DECRETO-LEI N. 1.861/81 E DECRETO-LEI N. 1.867/81. LEI N. 2.613/55, ART. 6 PARAGRAFO 4. DECRETO-LEI N. 1.146/70, ART. 2 E LEI COMPLEMENTAR N. 11/71, ART. 15, II. LEI N. 8.029/90, ART. 8, PARAGRAFOS 3 E 4 E LEI N. 8.154/90, ART. 1. CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, PARAGRAFO 6, ART. 135, ART. 139 E ART. 155. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 41, I E PARAGRAFOS, ART. 54, ART. 65, ART. 66 E ART. 67. DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 1, I E II. LEI N. 8.212/91, ART. 28, I E PARAGRAFOS, ART. 30, I, "8" E ART. 94, REGULAMENTADA PELO RÚCCS APROVADO ELO DECRETO N. 356/91, ART. 37, I E PARAGRAFOS, ART. 39, I, "B" E ART. 99. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

MOGI GUAÇU, 29 de 10 de 1997.

Posto Fern...  
AGENTE...  
[Handwritten signature]

FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA

DATA PROCESSAMENTO: 11/09/91

DATA: 01/01/91

UF: SP

CEP: 13840000

NOME: TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME

CAT: 1 CGC/CPF: 66.917.378/0001-62 MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 199900

ENDERECO: RUA JAIR CHIARELLI 61

BAIRRO: JD HEDY MUNICIPIO: MOGI-GUACU

FUND. LEGAIS: 1 2 3 6 21 FASE: 520 DATA: 10/09/97 PARCELAS: ESPECIE: 11  
CODIGO FEITO: 01 GRAF: 21-636 DATA ESPECIFICA: CNAE: 045250  
NUM.CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 10/09/97

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA	JUROS LEI 8981			MULTA EM UFIR	
02/95	443,45	0,00	0,00	443,45	0,00	0,00	266,07	1028,94
			0,0000		319,42		0,00	
04/95	485,82	0,00	0,00	485,82	0,00	0,00	291,49	1085,90
			0,0000		308,59		0,00	
05/95	280,93	0,00	0,00	280,93	0,00	0,00	168,55	616,53
			0,0000		167,10		0,00	
07/95	7.017,40	0,00	0,00	7017,40	0,00	0,00	4210,44	14850,22
			0,0000		3622,38		0,00	
08/95	6.616,38	0,00	0,00	6616,38	0,00	0,00	3969,82	13781,91
			0,0000		3195,71		0,00	
10/95	10.157,05	0,00	0,00	10157,05	0,00	0,00	6094,23	20550,76
			0,0000		4299,48		0,00	
11/95	4.250,30	0,00	0,00	4250,30	0,00	0,00	2550,18	8481,47
			0,0000		1680,99		0,00	
12/95	616,86	0,00	0,00	616,86	0,00	0,00	370,11	1215,02
			0,0000		228,05		0,00	
02/96	1.625,73	0,00	0,00	1625,73	0,00	0,00	975,43	3127,90
			0,0000		526,74		0,00	
06/96	618,51	0,00	0,00	618,51	0,00	0,00	371,10	1140,59
			0,0000		150,98		0,00	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

Handwritten signature or initials



DOC. ORIGEM: 00032445500 TIPO: 15 DATA: 31/07/97 DATA PROCESSAMENTO: 11/09/97 UCU  
 NOME: TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA					MULTA EM UFIR	
07/96	683,24	0,00	0,00 0,0000	683,24	0,00 153,32		0,00	409,94 0,00	1246,50
09/96	719,95	0,00	0,00 0,0000	719,95	0,00 134,49		0,00	431,97 0,00	1286,41
10/96	135,94	0,00	0,00 0,0000	135,94	0,00 22,95		0,00	81,56 0,00	240,45
12/96	133,92	0,00	0,00 0,0000	133,92	0,00 17,88		0,00	80,35 0,00	232,15
03/97	2.650,44	0,00	0,00 0,0000	2650,44	0,00 222,11		0,00	1590,26 0,00	4462,81
04/97	1.160,67	0,00	0,00 0,0000	1160,67	0,00 78,93		0,00	348,20 0,00	1587,80
06/97	431,21	0,00	0,00 0,0000	431,21	0,00 15,48		0,00	129,36 0,00	576,05
<b>TOTAL:</b>	<b>38.027,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>38027,80</b>	<b>15144,60</b>		<b>0,00</b>	<b>22339,06</b>	

DEBITO CONSOLIDADO EM REAL: 75.511,46

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAO --> 0.9108



CPF: 046.592.248-13

NOME ELIAS DE JESUS CARDOSO

ENDERECO: RUA FRANCISCO FRANCO G BUENO, 430-AP. 32

BAIRRO: BRO. PEDREGULHAL MUNICIPIO: MOGI-GUACU

UF: SP CEP: 13840000

CPF: 061.950.478-13

NOME CARLOS ROBERTO RODRIGUES

ENDERECO: R PIAUI, 295

BAIRRO: JD CENTENARIO MUNICIPIO: MOGI-GUACU

UF: SP CEP: 13840000

Handwritten signature and date: 22/16

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

17  
/

R E G I S T R O

Registrado sob nº 2050/97, às  
fle. 75 do Livro nº 13,  
Mogi Guacu, 03 de 11 de 1997.

  
(Escrevente Técnico Judiciário)

CERTIDÃO


certifico e dou fé que expedi mandado de citação

penhora

n.º 11 99 198 dirigindo-o ao cel

Reinaldo

em, 03 de 04 de 19 98

eu,  Escr. subscr.



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

18  
6

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA  
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.

Novo endereço = Av. Marechal Castelo Branco, 122-Centro

Processo nº 2050/97.

Oficial: Reinaldo

Carga nº: 1899 /98.

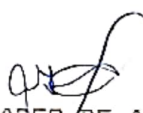
VALOR DA CAUSA: R\$100.082,69 (em 30.10.97).

MANDADO DE CITAÇÃO E  
PENHORA

A Doutora SILVANA AMNERIS RÔLO PEREIRA BORGES, MM.  
Juíza de Direito Titular deste Serviço Anexo das  
Fazendas da Comarca de MOGI GUAÇU, Estado de São  
Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A D A

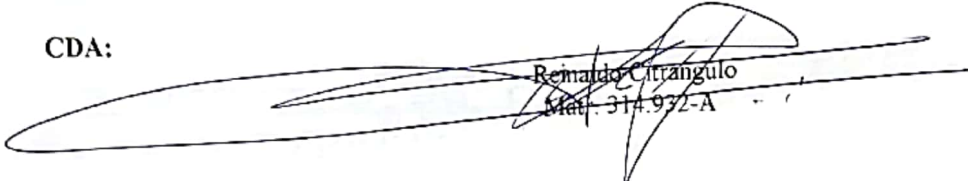
a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo que, em cumprimento ao presente mandado, C I T E, onde nesta Comarca encontrar, TEMI TÉCNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME., na pessoa de seu representante legal, à rua Jair Chiarelli, 61- Jd. Hedy; ELIAS DE JESUS CARDOSO, à rua Francisco Franco B. Bueno, 430- ap. 32- Bro. Pedregulhal; e CARLOS ROBERTO RODRIGUES, à rua Piauí, 295- Jd. Centenário, todos nesta cidade, para em cinco (05) dias pagar(em) o débito e seus regulares acréscimos, que lhe(s) é cobrado na Execução Fiscal em epígrafe, proposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, conforme petição inicial e certidão de dívida ativa que, por cópias, seguem anexas, podendo naquele prazo garantir a Execução por uma das formas admitidas pelo artigo 99, da Lei 6.830/80. Se, no prazo, não houver pagamento, nem garantia da Execução, proceda a PENHORA em tantos de seus bens, quantos bastem para cobrir o principal e seus encargos, advertindo o(a)s executado(a)s de que, da data da intimação da penhora, começará a fluir o prazo de trinta (30) dias para oferecimento de embargos, sem o que a Execução prosseguirá em seus ulteriores trâmites. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, aos 30 de março de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (SONIA MARIA GIACOMINI DE ALMEIDA) Escrevente Téc. Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ADALIA TAVARES DE ARAUJO), Diretora de Serviço Substituta, subscrevi e assino, por determinação judicial.

  
ADALIA TAVARES DE ARAUJO  
Diretora de Serviço Substituta

## CERTIDÃO

Certifico, eu Reinaldo Citrangulo, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço indicado, onde constatei que a numeração da rua está fora de ordem, encontrei o prédio fechado com placa de aluga-se, assim, procurei informações junto aos vizinhos, que informaram que a empresa fechou há muito tempo; dirigi-me à Rua Francisco Franco G. Bueno, 430 – apto 32, onde fui informado pelo morador e pelos funcionários da portaria que desconhecem o Sr. Elias Jesus Cardoso; dirigi-me ainda à Rua Piauí, 295, onde fui informado que desconhecem o Sr. Carlos Roberto Rodrigues, , assim, **DEIXEI DE CITAR a TAMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME. o Sr. ELIAS DE JESUS CARDOSO e CARLOS ROBERTO RODRIGUES,** pelas razões acima. O referido é verdade e dou fé. Mogi Guaçu, 10 de Junho de 1.998.

CDA:

  
Reinaldo Citrangulo  
Mat. 314.932-A

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

fls. 19

V I S T A

Em 08 de julho de 1998, faço estes autos com vista ao Doutor Procurador do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Eu, [assinatura], Escrevente Téc. Judic., digitei e subscrevi.

Processo nº 2.050/97.

MM. Juiz,

INSS vs. TEMI TÉCNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL

E OUTROS

Execução Fiscal.

Pelo Exeqte.,

Ante o teor da certidão de fls. 18-verso, dando conta de que os Executados não foram encontrados, respeitosamente, requer o Instituto a V. Exa. a expedição de carta precatória a uma das Varas da Comarca de Taubaté, SP, deprecando a **CITAÇÃO** de todos os executados (TEMI TÉCNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., ELIAS DE JESUS CARDOSO e CARLOS ROBERTO RODRIGUES), que poderão ser encontrados na Rua Manoel Cembraneli, 128, Jardim Maria Augusta, naquela cidade, para que paguem o crédito fiscal no prazo legal de cinco dias e, não o fazendo, que se proceda a **PENHORA** de tantos bens seus quantos bastem à integral satisfação da dívida.

M. G., 03.08.98.

[assinatura]  
Francisco de Assis Garça  
Procurador Autárquico

R E C E B I M E N T O

Em 04 de agosto de 1998, recebi estes autos. Eu, [assinatura], (Escrev. Téc. Judiciário), subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

20  
EP

PROCESSO Nº 02050/97

EXECUÇÃO FISCAL

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

EXEQUENTE

TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

EXECUTADO(A)

ELIAS DE JESUS CARDOSO E OUTR

L I Q U I D A Ç ã O

PRINCIPAL.....	R\$	51.300,78
JURGS DE LEI.....	R\$	30.477,09
MULTA.....	R\$	30.298,64
HONORARIOS (10% s/ R\$ 112.076,51.....	R\$	11.207,65
DESPENDIDOS.....	R\$	3,54

A RECOLHER:

AO ESTADO.....	R\$	2.465,68
T O T A L.....	R\$	125.753,38

MOJI GUAÇU, 18 de setembro de 1998.

  
Maria Emilia Ogas e Miguel  
EXERCENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

AZ  
R

VISTA  
Em 01 de 09 de 1999  
faço estes autos com vista ao Dr. Procurador  
do INSS  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

Processo nº 2.050/97.  
INSS vs. TEMI TÉCNICA E MONTAGEM  
E OUTROS

MM. JUIZ,  
Pelo INSS,

Ciente de todo o processado.

Ante o teor da certidão de fls. 40-verso, respeitosamente,  
requer o INSS a V. Exa. a citação de todos os executados (TEMI TÉCNICA E  
MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., ELIAS DE JESUS CARDOSO e CARLOS  
ROBERTO RODRIGUES) por edital.

Mogi Guaçu, 15.09.99.

[assinatura]  
Francisco de Assis Garça  
Procurador Autárquico

RECEBIMENTO  
Em 15 de 09 de 1999  
recebi estes autos [assinatura]  
Eu, [assinatura] Escr. subscr.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
PROCURADORIA REGIONAL EM MOGI GUAÇU

43  
te

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA  
COMARCA DE MOGI GUAÇU.

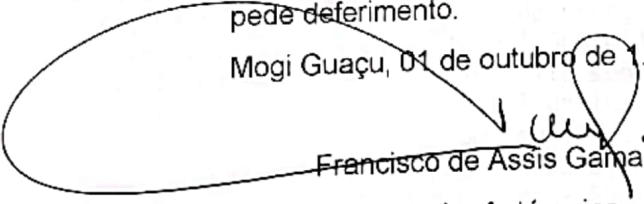
Processo nº 2.050/97.  
Execução fiscal.

PROCURADORIA REGIONAL  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
- 4.011 1537 8 063212

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL,  
por seu procurador do quadro permanente ao final assinado, vem, mui  
respeitosamente, nos autos de execução fiscal que move em face de **TEMI TÉCNICA  
E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME E OUTROS** por esse MM. Juízo, requerer a  
V. Exa., a expedição de mandado para ARRESTO, AVALIAÇÃO e REGISTRO do  
imóvel descrito na inclusa matrícula 31.322 do CRI local, de propriedade da  
Executada.

Termos em que,  
pede deferimento.

Mogi Guaçu, 01 de outubro de 1.999.

  
Francisco de Assis Gama  
Procurador Autárquico

44  
RP

**Registro de Imóveis**

MATRÍCULA N.º 31.332

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S.P.

13 de Junho de 1995  
0 Oficial

**REGISTRO GERAL**

**IMÓVEL**

UM TERRENO designado "ÁREA E", situado no imóvel denominado "SANTA JOSE FINA", nesta cidade e comarca, com 2 023,31 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente para a rua Polycarpo Albino Canato; mede 20,15 / metros nos fundos confrontando com área remanescente; mede 100,87 metros do lado esquerdo de quem da rua Polycarpo Albino Canato olha para a área; confrontando com área "D" e mede 101,29 metros do lado direito/ onde confronta com área "F".-Pref.Mun.IC.NE.12.16.01.011.-PROPRIETÁRIOS DUILIO RICCI, do comércio, portador do RG/SP.7 896 225 e do CPF/MF. sob nº 056 601 578-15, e sua mulher, MARIA INES DAMIÃO RICCI, do lar, brasileiros e VALDEMAR RISSI, do comércio, portador do RG/SP.23 565 437-I e do CPF/MA.302 535 948-04, e sua mulher, NATHALINA SECCO RISSI, do lar, brasileiros, todos casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade.- TÍTULO // AQUISITIVO transcrito sob nº 4 809, fls 17v., do livro 3-E, neste Cartório, e ainda objeto da matrícula nº 30 458, também deste Cartório.- O Esc.Aut., (Vanderley F.Marques).-

REGISTRO Nº 01.- Moji Guaçu, 03 de agosto de 1995.- TRANSMITENTES :- DUILIO RICCI, do comércio, com RG/SP.7 896 225, e sua mulher, MARIA // INES DAMIÃO RICCI, do lar, portadora do RG/SP.24 383 062-2, inscritos/ no CPF/MF. sob n.056 601 578-15, residentes e domiciliados na rua Paula Bueno, 63/ e VALDEMAR RISSI, do comércio, com RG/SP.23 565 437-I, e sua mulher, NATHALINA SECCO RISSI, do lar, com RG/SP.28 143 959-X, inscritos no CPF/MF. sob n.302 535 948-04, residentes e domiciliados na 7 rua Padre Manoel da Nóbrega, 203, na Vila Paraíso, nesta cidade, todos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes/ da Lei 6.515/77.- ADQUIRENTE:- TEMI-TÉCNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LIMITADA, com sede nesta cidade, na rua Piauí, nº 295, inscrita sob número 60 91/ 378/00010-62, no CGC/MF, com seu contrato social devidamente / registrado e arquivado na JUCESP, sob n.35 210 432 500, em 13 de setembro de 1991, e última alteração registrada sob n.154 050/93-5, em data de 30.09.1993, também na JUCESP.- TÍTULO:- venda e Compra.- FORMA DO TÍTULO:- Escritura de 12 de julho de 1995, do segundo Cartório de notas da Comarca de Moji Mirim, deste Estado, livro nº 330, fls 155.- // VALOR:-R\$550,00.- O Esc.Aut., (Vanderley F.Marques).- desta-R\$32,40-Estado-R\$8,74-Apsj-R\$6,48;total:-R\$47,62; rec. do apresentante-guias-ncnb-n.114/95.-

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

46  
W

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE  
MOGI GUAÇU - SP

Av. Marechal Castelo Branco, 122 - fone: 841-7301

Processo nº 2050/97  
Oficial: Maria Janira  
Carga nº: 2707 /99  
VALOR DA CAUSA: R\$100.082,69 (em 30/10/97)

MANDADO DE ARRESTO

A Doutora ANA CAROLINA VAZ PACHECO DE CASTRO,  
MM. Juíza de Direito deste Serviço Anexo das  
Fazendas da Comarca de MOGI GUAÇU, Estado de  
São Paulo, na forma da lei, etc.

M A N D A D O

a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo que, em cumprimento  
ao presente mandado, expedido nos autos da ação de Execução  
Fiscal promovida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -  
INSS contra TEMI TÉCNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. ME., CGC  
66.917.378/0001-62; ELIAS DE JESUS CARDOSO, CPF 046.592.248-  
13; e CARLOS ROBERTO RODRIGUES, CPF 061.950.478-13, dirija-se  
nesta Comarca e, após as diligências que se fizerem  
necessárias, proceda ao ARRESTO, com o devido REGISTRO junto  
ao S.R.I. local, do bem imóvel indicado pelo Exequente, objeto  
da matrícula nº 31.332, conforme cópias anexas. CUMPRA-SE.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi Guçu, Estado de  
São Paulo, em 15 de outubro de 1999. Eu, \_\_\_\_\_ (ANA  
CLAUDIA MALTEMPA DE LIMA), Escrevente Técnico Judiciário,  
digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (ANTONIO APARECIDO DA SILVA),  
Diretor de Serviço, subscrevi e assino, por determinação  
judicial.

ANTONIO APARECIDO DA SILVA  
Diretor de Serviço



AUTO DE ARRESTO E AVALIAÇÃO

47  
W

Aos 01 dia(s) do mês de DEZEMBRO

de 19999, nesta Comarca de MOGI GUAÇU

em 01 / 12 / 19 99, comparecemos, nós, Oficiais de Justiça, infra-assinados,

à Rua Polycarpo Albino Canato - a fim de dar cumprimento

ao respeitável mandado, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª

Vara JUDICIAL - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

e respectivo Cartório, nos autos de: EXECUÇÃO FISCAL Nº 2050/97

de: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS a requerimento

contra: TEMI TÉCNICA EMONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME

Depois de preenchidas as formalidades legais, passamos a PROCEDER ao A R R E S T O do seguinte bem: UM TERRENO desgi, digo, designado "ÁREA E", situado no imóvel denominado "SANTA JOSEFINA", nesta Cidade e comarca, com 2.023,31 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente para a rua Polycarpo Albino Canato; mede 20,15 metros nos fundos confrontando com área remanescente; mede 100,87 metros do lado esquerdo de quem da rua Polycarpo Albino Canato olha para a área, confrontando com a área "D" e mede 101,29 metros do lado direito onde confronta com área "F". Pref.Mun.IC.NE.12.16.01911. MATRÍCULA no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Mogi Guaçu nº. . . . 31.332. OBS: Esta Oficial dirigiu-se ao Cadastro da Prefeitura Municipal, e ali sendo constatou que não há registro de construção legal no imóvel. AVALIAÇÃO: R\$.30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

E, para constar, lavramos o presente auto que vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça

  
MARIA JANIRA VICENTE DE SOUZA

48  
W

C E R T I D ã O

Proc. n. 2050/97

C E R T I F I C O, eu, Oficial de Justiça ao final assinada, que em cumprimento ao determinado no mandado junto, PROCEDI ao ARRESTO, AVALIAÇÃO e REGISTRO junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme Recibo PROTOCOLO/PRENOTAÇÃO nº. 101359, anexo. O referido é verdade e dou fé. Mogi Guaçu, 02 de dezembro de 1.999. -----



MARIA JANIRA VICENTE DE SOUZA  
Oficial de Justiça

1999

## Certidão

- Certifico, eu, Oficial de Justiça,  
- ao final assinada, que DEITEI  
- de vista Ferni, Técnica e Monte-  
- que Industrial Ltda. ME, seu  
- seus seus representantes legais,  
- Elias de Jesus Cardoso e Carlos  
- Roberto Rodrigues, para, na  
- encontro - los no endereço do  
- imóvel anexo. O referido  
- é verdade e dou fé. Moçá  
- Quara, 15 de dezembro de  
- 1.999.

uff

Maria Fátima V. Souza  
Oficial de Justiça



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU


SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090. ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi-Guaçu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

214

### CONCLUSÃO

Em 10 de agosto de 2017, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito deste Serviço. Eu, , Escrevente, digitei e subscrevi.

### DECISÃO

Processo Físico nº: 0000310-95.1997.8.26.0362  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: União  
Requerido: Temi Técnica e Montagem Industrial Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). David de Oliveira Luppi

Vistos.

Primeiramente, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), seguindo-se de manifestação das partes.

Após, não havendo nada a ser deliberado, nos termos do disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proceda-se o leilão eletrônico dos bens penhorados, por leiloeiro devidamente habilitado perante a Secretaria de Tecnologia e Informação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

O pagamento deverá ser feito pelo arrematante de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Intime-se o leiloeiro, via correio eletrônico, para que designe datas para realização dos leilões e demais providências conforme disposto no artigo 884 do Código de Processo Civil.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% do valor da arrematação, sendo que esta contraprestação não está incluída no valor do lance vencedor (art.17 do Prov. 1625/2009).

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Intimem-se, no prazo de até 05 (cinco) dias antes do leilão, o(a)s executado(a)s e as demais pessoas previstas no artigo 889, do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAVID DE OLIVEIRA LUPPI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o código A2000001NJK.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

215



pertinentes, juntando posteriormente aos autos.


Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se

Mogi-Guacu, 10 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em **31 AGO 2017**, recebi estes autos do(a) MM. Juiz(a). Eu, , Escrevente, digitei e subscrevi.

RECEBIMENTO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAVID DE OLIVEIRA LUPPI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o código A20000001N1YK.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi-Guaçu-SP - CEP 13840-005  
Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 às 19:00hs

216  
31  
cópia

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0000310-95.1997.8.26.0362 - Ordem nº 2050/1997 bv  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: União  
Requerido: Temi Técnica e Montagem Industrial Ltda Me e outros  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 362.2017/012501-0

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

RUA POLYCARPO ALBINO CANATO, PARQUE INDUSTRIAL - CEP 13800-000, Mogi Guacu-SP

O MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Mogi Guaçu, Dr. David de Oliveira Luppi,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, e proceda a **CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do(s) bem imóvel penhorado nos autos, conforme cópia anexa**

**CUMPRE-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi-Guaçu, 01 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERANI ANTOGLIOLI JULIANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/essaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o código A200000010CNI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU 519  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS  
RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi-Guaçu-SP - CEP 13840-005  
Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 às 19:00hs

218

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0000310-95.1997.8.26.0362 - Ordem nº 2050/1997 hv  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: União  
Requerido: Temi Técnica e Montagem Industrial Ltda Me e outros  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 362.2017/012501-0

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):  
RUA POLYCARPO ALBINO CANATO, PARQUE INDUSTRIAL - CEP 13800-000, Mogi  
Guacu-SP

O MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Mogi Guaçu, Dr. David de Oliveira Luppi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, e proceda a **CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO** do(s) bem imóvel penhorado nos autos, conforme cópia anexa

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi-Guaçu, 01 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".  
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VERANI ANTOGLIOLI JULIANI. Para acusar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o código A20000010CNI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MOGI-GUAÇU  
FORO DE MOGI GUAÇU  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, , Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831  
6111, Mogi-Guacu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

219

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: 0000310-95.1997.8.26.0362  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: União  
Requerido: Temi Tecnica e Montagem Industrial Ltda Me e outros  
Situação do Mandado Não cumprido  
Oficial de Justiça Luis Antonio Paniçolo (24186)

**CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 362.2017/012501-0, pois o endereço fornecido não pertence a zona de trabalho deste oficial e sim a zona 03.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Guacu, 15 de setembro de 2017.

Número de Cotas:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS ANTONIO PANICOLO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o número A200000010031E





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: 19 - 3831

6111, Mogi-Guaçu-SP - E-mail: mojiguacufaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten signature or initials.

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000310-95.1997.8.26.0362  
Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
Requerente: União  
Requerido: Temi Técnica e Montagem Industrial Ltda Me e outros  
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça: Flavio Luis Levatti (24188)

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2017/012501-0 na data de 11 de outubro p passado, às 10:00 horas, dirigi-me ao endereço constante e aí sendo,

PROCEDI A CONSTATAÇÃO do imóvel penhorado, tratando-se de imóvel sem nenhuma construção.

**REAVALIAÇÃO: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais).**

Fontes de pesquisa: Imobiliária Roval; Imobiliária Prisma e Riwenda Imobiliária.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Guaçu, 13 de outubro de 2017.

Número de Cotas: 1 R\$75,21

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FLAVIO LUIS LEVATTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o código A20000001PH06.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINAS-SP**  
R. Frei Antônio de Pádua, nº 1.595 - Jardim Guanabara - Campinas - SP CEP: 13073-330

224  
B

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.**

**Execução Fiscal**

**Autos nº: 0000310-95.1997.8.26.0362**

**Exequente: União (Fazenda Nacional)**

**Executado: Temi Técnica e Montagem Industrial Ltda Me**

**CDA nº: 32.445.550-0 e outra**

362 FICAS.18.00102662-7 270718 1256 704

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requer, para regular prosseguimento do processo, a designação de datas para a realização de hasta pública, referente ao bem descrito nos autos de penhora de **fls. 47** dos autos, bem como a publicação do edital da praça, nos termos do artigo 22 da Lei 6.830/80, intimando-se à parte executada acerca de tal ato, nos termos do artigo 889, I do Código de Processo Civil.

362 FICU.18.00014347-4 010818 1105 75

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campinas, 24 de julho de 2018.

Fábio Takashi Iha  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/SP nº 193.535

362 FICU.18.00014347-4 010818 1105 752

225  
0

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
DIVIDA

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

24/07/2018

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:43:54

Credito: 324455500 CGC: 66.917.378/0001-62  
Nome: TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

Doc. de Origem.: 324455500 31/07/1997 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT  
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/07/1997 Livro: 5 Folha: 124  
Dt. de Inscricao: 10/09/1997 RFB: 21.040.020 Orgao Inscr.: 21.064.000  
Periodo da Divida: 02/1995 a 06/1997 PRC Tramitacao: 21.200.801  
Comarca: 21308 Vara: 001 Acao Jud: 205097 Primeira Instancia  
Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 24/10/2006

Principal:	38.027,80	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	22.498,30		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	127.022,37		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00			
T o t a l:	187.548,47			
Honorarios:	18.754,84			
Valores atualizados p/ 07/2018 em REAL				
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	XMIT <input type="checkbox"/>

226  
B

**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**DIVIDA**

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

24/07/2018

DIVIDA ATIVA  
CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:43:44

Credito: **324455488** CGC: 66.917.378/0001-62  
Nome: **TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA**

Doc. de Origem.: 324455488 31/07/1997 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT  
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/07/1997 Livro: 5 Folha: 122  
Dt. de Inscricao: 10/09/1997 RFB: 21.040.020 Orgao Inscr.: 21.064.000  
Periodo da Divida: 04/1995 a 06/1997 PRC Tramitacao: 21.200.801  
Comarca: 21308 Vara: 001 Acao Jud: 205097 Primeira Instancia  
Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 24/10/2006

Principal:	13.272,98	<input type="checkbox"/>	E - Extrato	C - Compet. Credito
Multa isolada:	0,00		R - End.Corr.	V - Val Discriminados
Multa de officio:	0,00		H - Hist.Fase	A - Acao Judicial
Multa de mora:	7.800,48		S - Solidario	P - Parcelamento
Juros:	42.628,61		F - Fund. Legal	D - Codevedor
Encargo legal:	0,00			
T o t a l:	63.702,07			
Honorarios:	6.370,20			
Valores atualizados p/ 07/2018 em REAL				
Credito Ajuizado	- J/H REFIS:		*****0,00	XMIT <input type="checkbox"/>

Versão 0.268.65



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-GUAÇU

FORO DE MOGI GUAÇU

SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

RUA CHICO DE PAULA, 1090, Mogi Guacu - SP - CEP 13840-005

Horário de Atendimento ao Público: das 12:30 às 19:00hs



**MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO**

Processo Físico nº: 0000310-95.1997.8.26.0362 - Ordem nº 2050/1997  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa  
 Requerente: União  
 Requerido: Temi Tecnica e Montagem Industrial Ltda Me  
 Oficial de Justiça:  
 Mandado nº: 362.2023/002061-9

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Estrada Municipal Policarpo Albino Canato, S/N, Jardim Alvorada - CEP 13841-082, Mogi Guacu-SP

O MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas do Foro de Mogi Guaçu, Dr. DAVID DE OLIVEIRA LUPPI,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado proceda a **CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO do(s) bem imóvel de matrícula nº 31.332 penhorado nos autos, conforme cópia de fl. 232 em anexo.**

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mogi Guacu, 15 de fevereiro de 2023.

Guia: Mapa

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DAVID DE OLIVEIRA LUPPI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o código A200000036MBU.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE MOGI-GUAÇU**

**FORO DE MOGI GUAÇU**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Chico de Paula, 1090, ., Centro - CEP 13840-005, Fone: (19)

3019-2252, Mogi Guacu-SP - E-mail: [mojiguacufaz@tjsp.jus.br](mailto:mojiguacufaz@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0000310-95.1997.8.26.0362**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
 Requerente: **União**  
 Requerido: **Temi Tecnica e Montagem Industrial Ltda Me e outros**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Mauricio Lira Cury (24191)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 362.2023/002061-9 dirigi-me ao endereço indicado, em 28-05-23, às 13:45 h, e aí, **PROCEDI À CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do imóvel penhorado nos autos, objeto da Matrícula nº 31.332 do CRI local, no valor de R\$ 400.000,00**, conforme auto que segue anexo. Nada mais. Condução: R\$ 102,78.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi Guacu, 01 de junho de 2023.

Número de Cotas: 01

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO LIRA CURY. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000310-95.1997.8.26.0362 e o código A20000003LQ7Z.*

## AUTO DE CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL

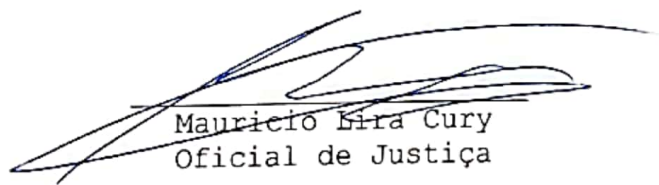
PROCESSO N° 0000310-95.1997  
MANDADO N° 362.2023/002061-9

Aos 28 dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e três, nesta comarca de Mogi Guaçu, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado, expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL que UNIÃO FEDERAL move a TEMI TECNICA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME, pelo qual procedi a constatação e reavaliação do imóvel que segue:

"UM TERRENO, designado "AREA E", situado no imóvel denominado "Santa Josefina", nesta cidade e comarca, com a área de 2.023,31 metros quadrados, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Polycarpo Albino Canato; mede 20,15 metros nos fundos confrontando com área remanescente; mede 100,87 metros do lado esquerdo de quem da rua Polycarpo Albino Canato olha para a área, confrontando com área "D" e mede 101,29 metros do lado direito onde confronta com área "F". Matrícula n° 31.332 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Guaçu-SP.

- Indo até o local, constatei que se trata de um terreno aberto, abandonado e tomado pelo mato, existindo algumas paredes levantadas de bloco de concreto. Considerando o mercado imobiliário local e sites de vendas, e que existe atualmente ao lado um condomínio de casas, ocorrendo uma grande valorização, possuindo asfalto e energia elétrica em via pública, Avalio o imóvel, em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

Para constar, lavrei o presente auto que vai assinado por mim, Oficial de justiça.

  
Mauricio Hira Cury  
Oficial de Justiça



Tribunal de Justiça de São Paulo  
Poder Judiciário

na de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, RAFAEL MARTINELLI RANGEL | Sair

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/66914) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/66914) / Leiloeiro Admin

Documentos dos Auxiliares da Justiça

ir (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/66914) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/66914) / Leiloeiro

Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Buscar  Exibir nomeações excluídas Nomear

	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
ro das Fazendas   Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	00003109519978260362	23/08/2023	DAVID DE OLIVEIRA LUPPI	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
el   Fórum São Bernardo do Campo I	10283187420168260564	23/08/2023	MAURICIO TINI GARCIA	Nomeado			
el   Fórum São Bernardo do Campo I	00151265720178260564	22/08/2023	CARLO MAZZA BRITTO MELFI	Nomeado			
el   Fórum Guarujá I - CÍVEL/CRIMINAL	10076437020218260223	17/08/2023	GUSTAVO GONÇALVES ALVAREZ	Nomeado			
el   Fórum São Sebastião	00009229420218260587	21/08/2023	VITOR HUGO AQUINO DE OLIVEIRA	Nomeado			
el   Fórum Diadema - Cível	00212109520129260161	22/08/2023	CINTIA ADAS ABIB	Nomeado			
el   Tribunal de Justiça da Comarca de Ribeirão Preto - Prédio I	00084144620088260596	07/08/2023	ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL	Nomeado			
el   Fórum Aboiaã I	00005103020048260048	15/08/2023	ADRIANA DA SILVA FRIAS PEREIRA	Nomeado			
ro das Fazendas   Fórum Mogi Guaçu II - (Anexo Fiscal e Juizado Especial)	05045480720148260362	16/08/2023	FERNANDO COLHADO MENDES	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover
estral Cível e Criminal e da Fazenda Pública   Fórum Monte Aprazível (Juizado Especial Rural)	10018240570218260359	08/08/2023	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR	Nomeado			

Nomeações 1 até 10 de 467

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 ...

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 34



Nomeação - Leilão - Processo nº 0000310-95.1997.8.26.0362

RAFAEL MARTINELLI RANGEL <rafaelrangel@tjsp.jus.br>

Qua, 23/08/2023 15:11

Para:leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

Boa Tarde,

Sr. fora nomeado nos autos acima como Leiloeiro via Portal de Auxiliares da Justiça.

Informo que o Processo é físico, bem como aguardo aceitação do encargo para dar continuidade aos trâmites.

Att.



**RAFAEL MARTINELLI RANGEL**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Telefone: (19) 3019-2252

E-mail: rafaelfangel@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Nomeação - Leilão - Processo nº 0000310-95.1997.8.26.0362

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 23/08/2023 15:11

Para:leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

1 anexos (46 KB)

Nomeação - Leilão - Processo nº 0000310-95.1997.8.26.0362;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

leiloeiro@lancejudicial.com.br (leiloeiro@lancejudicial.com.br)

Assunto: Nomeação - Leilão - Processo nº 0000310-95.1997.8.26.0362

ES: Nomeação - Leilão - Processo nº 0000310-95.1997.8.26.0362

contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

dia, 23/08/2023 18:58

de: RAFAEL MARTINELLI RANGEL <rafaelrangel@tjsp.jus.br>

ADADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Sr(a). Escrevente, boa tarde!

usamos o recebimento da r. decisão abaixo de nomeação desta Gestora e procederemos com as providências de estilo.

antemão, gostaríamos de agradecer desde já a confiança a nós depositada através das nomeações já realizadas por este d. Juízo. Esperamos em breve realizar novos trabalhos visando sempre o objetivo de registrar o auto positivo com o comprovante de pagamento do lance feito pelo arrematante para a deslinde do processo, motivo pelo qual passamos a apresentar nosso principal leiloeiro e pedimos gentilmente que os mesmos sejam nomeados na pessoa do Dr. Daniel Melo Cruz JUCESP Nº 1125


lastro no TJ/SP

Hasta Pública de Auxiliares da Justiça

---

OS BÁSICOS

DANIEL MELO CRUZ - JUCESP Nº 1125 -  
[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) -GRUPO LANCE




---

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação (Concluído)

Pós-graduação (Em Andamento)

seqüência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Adicionalmente, **diemos ainda, que as intimações, notificações, e outros, sejam encaminhados ao e-mail central: contato@grupolance.com.br, para que possamos atendê-los com brevidade.**

Esperamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



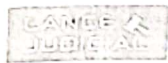
**Grupo Lance**  
Qualidade, Performance e confiança desde 2009  
[contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA SERVIÇO DE  
ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI GUAÇU

Processo nº: 0000310-95.1997.8.26.0362

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANÇE - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 03/11/2023 às 00:00  
Encerramento do 1º Leilão: 08/11/2023 às 13:20

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 08/11/2023 às 13:20  
Encerramento do 2º Leilão: 30/11/2023 às 13:20

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANÇE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.
5. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima



de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ou;
- b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**

306.683 OAB/SP

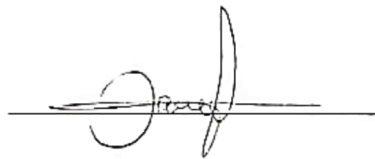
## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: DANIEL MELO CRUZ, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 561404094 SSP/SP, inscrito sob o CPF: 027.601.055-80;

OUTORGADO: ADRIANO PIOVEZAN FONTE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 23 de agosto de 2023.



DANIEL MELO CRUZ  
JUCESP Nº 1125

**Leilões - Serviço Anexo Fiscal - Mogi Guaçu - SP**

RAFAEL MARTINELLI RANGEL &lt;rafaelrangel@tjsp.jus.br&gt;

Ter, 26/09/2023 10:13

Para: contato@grupolance.com.br &lt;contato@grupolance.com.br&gt;

Cc: ANDERSON RODRIGO DA ROCHA &lt;andersonrocha@tjsp.jus.br&gt;

Bom Dia,

Em atenção às petições protocoladas nos processos de nº 0000310-95.1997.8.26.0362, 0504548-07.2014.8.26.0362, 0003817-35.1995.8.26.0362 e 0501403-16.2009.8.26.0362, com datas de Leilão solicitadas para, 1º Início 03/11/2023, 00:00, encerramento 08/11/2023 13:05, 2º Início 08/11/2023 13:05, encerramento 30/11/2023, solicitamos a gentileza, para melhor adequação das datas em nosso cartório, caso tenham possibilidade, postergar em 2 semanas o início do primeiro Leilão.

Se a resposta for positiva, já podem juntar as minutas de Editas com essa alteração de data.

Aguardo retorno.

Att.

**RAFAEL MARTINELLI RANGEL**

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

SAF - Serviço Anexo das Fazendas

Rua Chico de Paula, 1090 - Centro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-005

Tel: (19) 3019-2252

E-mail: rafaerangel@tjsp.jus.br

Retransmitidas: Leilões - Serviço Anexo Fiscal - Mogi Guaçu - SP

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tj.sp.onmicrosoft.com>  
Ter, 26/09/2023 10:14

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

📎 1 anexos (47 KB)

Leilões - Serviço Anexo Fiscal - Mogi Guaçu - SP;

**A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:**

[contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br) ([contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br))

Assunto: Leilões - Serviço Anexo Fiscal - Mogi Guaçu - SP